

Sumário

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito.....1a4

Págs.

Gabinete do Prefeito

FÁCIL
Tecnologia

TERMO DE COMODATO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB E A EMPRESA FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, PARA LICENCIAMENTO DE USO DO CONSIGFÁCIL – SISTEMA DE CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES.

COMODATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – PB, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 09.072.455/0001-97, com sede na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro Pedras de Fogo – PB, CEP 58328-000, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 354.450.684-04, portador do RG nº 956508 SSP/PB com endereço para notificações e comunicações na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro Pedras de Fogo – PB, CEP 58328-000;

COMODANTE: A empresa FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, CEP 58.030-430, inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. OTÁVIO ABRANTES DE SÁ NEY, brasileiro, casado, portador do RG nº 2474450 SSP/PB e CPF 036.711.874-25, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Para os fins deste Contrato de Comodato, COMODATÁRIO e COMODANTE serão referidos conjuntamente como “PARTES” e individualmente como “PARTE”.

As PARTES, de comum acordo, celebram o presente Contrato de Comodato, sujeitando-se às disposições dos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às seguintes cláusulas pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente comodato tem como objeto o licenciamento de uso do programa de computador CONSIGFÁCIL(“SISTEMA”) – Sistema Eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças, de propriedade do COMODANTE para uso no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

1.2 As consignações tratadas neste termo de comodato se realizarão única e exclusivamente pelo sistema do COMODANTE;

1.3 O programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o bem objeto do presente comodato tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A/CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@faciltecnologia.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9060

CONFIDENCIAL

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A.
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

FÁCIL
Tecnologia

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO CUSTO

2.1 O prazo de vigência deste Contrato de Comodato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação conforme o interesse das PARTES.

2.2 O COMODATÁRIO não realizará nenhum pagamento ao COMODANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo o comodato celebrado de forma gratuita entre as PARTES, não acarretando qualquer tipo de ônus para o COMODATÁRIO e/ou seus servidores, decorrente de implantação, treinamento, suporte e demais encargos para a operação do Sistema.

2.3 A gratuidade prevista no item anterior não se aplica às consignatárias conveniadas pelo COMODATÁRIO, as quais serão individualmente responsáveis pelo custeio da adesão e utilização do sistema, mediante instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

3.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, o COMODANTE será responsável pela hospedagem, bem como pelos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do programa de computador cujo licenciamento de uso constitui o objeto do presente comodato.

3.2 O COMODANTE se obriga a guardar sigilo sobre os dados registrados no SISTEMA, relativos aos servidores do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DO LICENCIAMENTO DO USO DO SISTEMA

4.1 O COMODATÁRIO não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar ou subcomodatar, total ou parcialmente, o programa de computador objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1 São obrigações do COMODATÁRIO:

5.1.1 Efetuar a gestão das consignatárias, incluindo seus credenciamentos, regulamentações e eventuais descredenciamentos, bem como a gestão das consignações dos servidores, por meio da utilização do SISTEMA.

5.1.2 Manter atualizados os dados cadastrais inseridos no SISTEMA, referentes às empresas consignatárias, órgãos ou secretarias da Administração, usuários e seus respectivos perfis de acesso, além das margens consignáveis disponibilizadas.

5.1.3 Compartilhar, para fins de operação do SISTEMA, os dados dos servidores necessários ao funcionamento do sistema, conforme layout de integração proposto ou aprovado pelas equipes técnicas das PARTES. Os dados a serem compartilhados serão definidos conjuntamente no momento da implantação do sistema, cabendo ao COMODATÁRIO indicar e autorizar o uso apenas dos dados estritamente indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

5.1.4 Executar, de forma regular e conforme planejamento técnico, as rotinas de integração entre o SISTEMA e o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO, de acordo com o treinamento oferecido e em conformidade com os cronogramas definidos entre as PARTES.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A/CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@faciltecnologia.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9060

CONFIDENCIAL 2

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A.
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

FÁCIL
Tecnologia

5.1.5 Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de: i) Empresas Consignatárias; ii) Órgãos / Secretarias; iii) Matrículas e margens de servidores; e v) Contratos existentes.

5.1.6 Responsabilizar-se pela correta utilização do SISTEMA, em conformidade com suas especificações técnicas, funcionalidades e modo de operação, observando rigorosamente as disposições legais aplicáveis e os princípios éticos e de boa-fé na sua utilização.

5.1.7 Observar, com rigor, as normas e diretrizes relativas à segurança do programa de computador, aos limites de seu escopo de utilização e aos procedimentos apropriados para eventuais solicitações de alteração ou adaptação do sistema.

5.1.8 Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente comodato.

5.1.9 O COMODATÁRIO compromete-se a enviar, a cada período de folha de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o pagamento dos servidores, os arquivos de carga e retorno contendo as informações conforme o layout de integração previamente acordado entre as PARTES, no formato texto estabelecido.

5.1.10 O COMODATÁRIO declara submeter-se às normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especificamente, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se compromete a cumpri-las, fielmente, por si e por seus servidores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros a serviço da Administração Pública atuantes junto ao Órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**6.1. Obrigações Gerais**

6.1.1. Garantir a disponibilidade do SISTEMA.

6.1.2. Garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, assegurando a impossibilidade de uso das informações para fins não previstos neste comodato.

6.1.3. Manter os dados e as informações armazenadas em segurança, bem como manter cópias de segurança (backup) e um plano de contingência que assegure a continuidade do serviço em caso de sinistros.

6.1.4. Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o COMODATÁRIO.

6.1.5. Manter o COMODATÁRIO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA.

6.1.6. Informar o COMODATÁRIO sobre eventuais problemas no site da Internet que possam causar interrupções no uso do SISTEMA.

6.1.7. Comunicar ao COMODATÁRIO, com antecedência, sobre qualquer manutenção programada do SISTEMA ou no Site da Internet onde ele está hospedado.

6.1.8. Disponibilizar no SISTEMA as margens consignáveis dos servidores, conforme dados e critérios informados pelo COMODATÁRIO.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@facilsolucoes.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9040

CONFIDENCIAL 3

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

FÁCIL
Tecnologia

6.1.9. Assegurar ao COMODATÁRIO o direito de realizar auditorias no COMODANTE a qualquer tempo, mediante prévio agendamento e parâmetros acordados, para atestar o cumprimento das obrigações previstas neste termo, anexos e aditivos.

6.1.10. Promover os treinamentos dos usuários indicados pelo COMODATÁRIO.

6.1.11. Fornecer suporte ao COMODATÁRIO na utilização do SISTEMA em horário comercial, nos dias úteis, das 08h às 18h, horário local.

6.2 Acordo de Nível de Serviço(SLA)

6.2.1 O prazo para atendimento das solicitações do COMODATÁRIO será, via de regra, de até 4 (quatro) horas, nunca ultrapassando 48 (quarenta e oito) horas para casos que não envolvam mudanças estruturais no sistema ou na infraestrutura física.

6.2.2 Na hipótese de mudanças estruturais no sistema ou infraestrutura física, deverá ser seguido cronograma conjunto entre as PARTES, com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.

6.3 Fornecimento e Segurança das Informações

6.3.1 Fornecer tempestivamente, conforme cronograma acordado, todas as informações necessárias para lançamento na folha de pagamento do COMODATÁRIO;

6.3.2 Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia de segurança (backup) dos dados armazenados no SISTEMA, em formato acessível ao COMODATÁRIO.

6.3.3 Implementar, no SISTEMA, as alterações e melhorias solicitadas pelo COMODATÁRIO, desde que previamente acordadas entre as PARTES, visando atender aos requisitos de segurança, confiabilidade e eficiência operacional.

6.3.4 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos, tão logo sejam descobertas.

6.3.5 Observar os cronogramas operacionais pactuados entre as PARTES quanto à disponibilização dos arquivos de movimentação do SISTEMA, atuando de forma colaborativa para a regular execução das rotinas operacionais, observadas as responsabilidades inerentes aos sistemas e processos sob gestão de cada PARTE.

6.3.6 Assegurar a integridade, consistência e fidelidade das informações geradas pelo SISTEMA, em conformidade com os dados, critérios e parâmetros operacionais disponibilizados pelo COMODATÁRIO para processamento das consignações.

6.3.7 Orientar tecnicamente o COMODATÁRIO quanto aos registros operacionais do SISTEMA e colaborar, quando solicitado, com a disponibilização de logs e informações técnicas necessárias à apuração de ocorrências relacionadas às consignações.

6.4 Registros, Logs e Auditorias

6.4.1 Gerar e manter registros (logs) de todas as consultas, acessos e modificações de dados realizados no sistema relativos ao COMODATÁRIO, durante toda a vigência do contrato.

6.4.2 Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@facilsolucoes.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9040

CONFIDENCIAL 4

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

FÁCIL
Tecnologia

6.4.3 Entregar ao COMODATÁRIO, mediante solicitação ou ao término do contrato, cópias completas e atualizadas dos logs armazenados, em mídia digital apropriada.

6.4.4 Controlar todas as transações realizadas pelos usuários do sistema, mantendo registros detalhados e auditáveis de cada operação executada.

6.4.5 Implementar controles técnicos e operacionais que minimizem o risco de repúdio das transações realizadas pelos usuários do sistema, assegurando autenticidade, integridade e rastreabilidade das operações.

6.4.6 Implementar controles de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema.

6.4.7 Assegurar que as consultas às margens consignáveis dos servidores estejam restritas exclusivamente aos interessados habilitados à contratação de consignações, conforme critérios definidos pelo COMODATÁRIO.

6.5 Procedimentos Antes do Início da Operação do SISTEMA

6.5.1 Revisar conjuntamente com o COMODATÁRIO a consistência das informações a serem compartilhadas, bem como o layout de arquivos necessários ao perfeito funcionamento do SISTEMA, conforme layout de integração previamente acordado entre as PARTES.

6.5.2 Detalhar o procedimento de envio e recebimento de informações das averbações e logs.

6.5.3 Detalhar, em parceria com o COMODATÁRIO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e onde ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos.

6.6 Procedimentos ao Final do Comodato

6.6.1 Entregar ao COMODATÁRIO todas as informações mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas.

6.6.2 Entregar todos os registros de logs das transações durante a vigência do comodato.

6.6.3 Remover todos os dados do COMODATÁRIO do datacenter, minimizando riscos de acesso indevido e vazamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 A integração entre o sistema de folha de pagamento do COMODATÁRIO e o SISTEMA, de titularidade do COMODANTE, será realizada mediante troca de arquivos em formato texto, com estrutura de dados previamente acordada entre as PARTES.

7.2 Os arquivos de dados necessários à carga inicial do SISTEMA, bem como os arquivos de movimentação periódica e retorno, indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, serão compartilhados por meio de ambiente seguro e específico, disponibilizado no próprio sistema de consignações.

7.3 O COMODANTE será responsável pela segurança, criptografia e captura dos dados para ele destinados, antes da transmissão para o seu datacenter, onde os dados serão processados.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@facilsolucoes.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9040

CONFIDENCIAL 5

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

FÁCIL
Tecnologia

Da mesma forma, o COMODANTE deverá criptografar os arquivos de retorno antes da transmissão para o COMODATÁRIO, também por meio do sistema;

7.4 Ressalvadas hipóteses legais/regulatórias de retenção, o prazo para o descarte das informações no SISTEMA deverá ser de 90 (noventa) dias, contados da rescisão deste comodato. Antes da eliminação definitiva, mediante solicitação do COMODATÁRIO, tais informações serão disponibilizadas ao COMODATÁRIO, em formato eletrônico adequado, para fins de conferência, extração e eventual migração ao módulo de Consignações do sistema de folha de pagamento por ele utilizado.

7.5 Compete exclusivamente ao COMODATÁRIO a definição das regras de consignação aplicáveis aos seus servidores, bem como a gestão cadastral, a validação das informações funcionais e financeiras, a definição dos parâmetros de margem consignável e a governança operacional do sistema de folha de pagamento, cabendo ao COMODANTE disponibilizar e manter o SISTEMA em funcionamento e processar tecnicamente as operações nele registradas, observadas as informações, critérios e parâmetros fornecidos pelo COMODATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DO SISTEMA

8.1 O SISTEMA será liberado em até 30 (trinta) dias úteis contados a partir do correto recebimento dos arquivos de dados conforme especificado no layout de integração.

8.2 Para o fiel cumprimento do item anterior, fica o COMODANTE autorizado a solicitar/receber das Consignatárias autorizadas a operarem via SISTEMA, a carteira de ativos (base de dados de consignação) necessários para a implantação e operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 O COMODANTE declara e garante ser a legítima titular dos direitos patrimoniais de propriedade intelectual sobre o programa de computador objeto deste instrumento, inclusive quanto a seus códigos-fonte, módulos, bibliotecas e documentação técnica, ou possuir as devidas licenças de uso que a autorizam a celebrar este contrato.

9.2 O COMODANTE declara que a utilização do sistema licenciado pelo COMODATÁRIO nos termos deste instrumento não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer ações judiciais, extrajudiciais, perdas e danos eventualmente decorrentes da alegação de violação de tais direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 As Partes acordam que a rescisão ou extinção deste contrato deverá ser precedida do cumprimento rigoroso dos termos estabelecidos, incluindo um prazo mínimo de 90 (noventa) dias para a notificação formal da intenção de rescisão. Essa notificação deverá ser realizada por escrito e enviada à outra Parte. Durante o período de aviso prévio, ambas as Partes deverão continuar a cumprir integralmente suas obrigações contratuais, garantindo a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contatos: comercial@facilsolucoes.com.br | (0800 555 0072) | 55 (83) 98189-9040

CONFIDENCIAL 6

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.

FÁCIL
TECNOLOGIA

10.2 Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a Parte responsável pelo sistema de folha de pagamento deverá garantir o processamento adequado dos descontos na folha de pagamento dos servidores públicos, a partir do movimento financeiro gerado pelo SISTEMA. Esta medida visa assegurar a consistência dos dados e evitar qualquer prejuízo aos servidores, garantindo que todos os descontos sejam realizados de forma correta e pontual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido, exclusivamente, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas situações previstas nos artigos 581 do Código Civil, sendo vedada a rescisão por motivos não expressamente previstos nesta cláusula, salvo em situações de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

10.4 Em qualquer das hipóteses de rescisão, os casos deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com a devida justificativa que demonstre a necessidade da rescisão e a impossibilidade de continuidade do contrato.

10.5 Para a aplicação das hipóteses elencadas no item 10.3, deverão ser rigorosamente observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Além disso, deverá ser concedida à Parte notificada a oportunidade de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da notificação, antes que qualquer medida de rescisão seja efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

11.1 O SISTEMA, é de exclusividade e inteira propriedade do COMODANTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência à terceiros deste e da mídia e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização da COMODANTE, sob pena de responsabilidade da COMODATÁRIA.

11.2 O COMODATÁRIO reconhece que o licenciamento de uso concedido por este contrato não implica qualquer cessão, total ou parcial, dos direitos de propriedade intelectual sobre o sistema, permanecendo estes integralmente com o COMODANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RELAÇÃO TRABALHISTA

12.1 O presente instrumento de comodato não implica, sob nenhuma hipótese, a criação de vínculo empregatício entre os empregados, prepostos, colaboradores ou subcontratados da COMODANTE e o COMODATÁRIO, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da COMODANTE todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentárias decorrentes da execução do objeto deste termo.

12.2 A COMODANTE obriga-se a manter todos os seus empregados e contratados devidamente registrados e adimplentes com suas obrigações legais, respondendo por qualquer demanda trabalhista eventualmente ajuizada contra o COMODATÁRIO em razão de ações ou omissões de sua responsabilidade.

12.3 O presente comodato é celebrado sem qualquer ônus financeiro direto ao COMODATÁRIO, não gerando quaisquer pagamentos a título de remuneração, encargos ou reembolsos.

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 555 0072 | 55 (83) 98189-9046

CONFIDENCIAL

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4 2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato

FÁCIL
TECNOLOGIA**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1 As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), visando proteger os dados pessoais dos servidores públicos e demais usuários do SISTEMA, aqui denominados titulares dos dados.

13.2 Para fins da LGPD a atuação na relação jurídica do COMODATÁRIO dá-se na situação de CONTROLADOR, atuando o COMODANTE na situação de OPERADOR.

13.3 Do Tratamento Dos Dados

13.3.1 O COMODANTE tratará os dados pessoais somente em nome e conforme instruções do COMODATÁRIO.

13.3.2 Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para os fins previstos neste contrato, vedado seu uso para outras finalidades, salvo determinação legal ou autorização do COMODATÁRIO.

13.3.3 As PARTES comprometem-se a tratar somente os dados necessários à execução do contrato, responsabilizando-se individualmente pelo cumprimento da LGPD.

13.3.4 Será assegurado o acesso aos dados, via SISTEMA, apenas as instituições credenciadas e autorizadas pelo COMODATÁRIO que, por força de execução do objeto do contrato, precisam conhecer/acessar os dados pessoais relevantes, conforme estritamente necessário ao propósito deste CONTRATO e cumprimento da legislação aplicável.

13.3.5 Para a execução do CONTRATO, as PARTES reconhecem que os dados pessoais indispensáveis ao tratamento são, entre outros, os seguintes: i) Nome completo; ii) CPF; iii) Matrícula funcional; iv) Valor da margem consignável; v) Dados adicionais fornecidos pela folha de pagamento necessários para a gestão da margem e consignações dos servidores públicos.

13.3.6 Para fins de hospedagem, processamento, armazenamento seguro, continuidade operacional e execução técnica do SISTEMA, o COMODANTE poderá utilizar infraestrutura tecnológica de computação em nuvem fornecida por terceiros especializados, inclusive infraestrutura localizada no exterior, destinada exclusivamente ao suporte técnico da solução, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), as normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e a adoção de salvaguardas técnicas, administrativas e contratuais aptas a assegurar nível adequado de proteção aos dados pessoais tratados no âmbito deste instrumento.

13.4 Da obrigação das PARTES

13.4.1 O COMODANTE garante e concorda:

- Não divulgar dados pessoais, encaminhando ao COMODATÁRIO quaisquer solicitações dos titulares;
- Não alterar, eliminar ou bloquear dados sem autorização do COMODATÁRIO;
- Manter registros das operações de tratamento conforme a legislação;
- Eliminar dados ao término do contrato, salvo obrigação legal;

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 555 0072 | 55 (83) 98189-9046

CONFIDENCIAL

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4 2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato

FÁCIL
TECNOLOGIA

- Adotar e manter medidas técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, destruição, alteração ou tratamento ilícito, comprometendo-se a garantir que todos os colaboradores e terceiros sob sua responsabilidade estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade compatíveis;

f) Notificar o COMODATÁRIO sobre incidentes de segurança relacionados aos dados pessoais.

13.4.2 O COMODATÁRIO garante e concorda:

- Que todos os dados disponibilizados para processamento no SISTEMA foram coletados, tratados e transferidos de acordo com a lei geral de proteção de dados (LGPD);
- Atender às solicitações dos titulares, informando ao COMODANTE sobre providências necessárias.

13.5 Da Confidencialidade e do Sigilo

13.5.1 As PARTES obrigam-se a guarda do mais completo sigilo e confidencialidade de todas as informações em relação aos dados ou documentos de qualquer natureza, compartilhadas em função da execução do presente termo, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5.2 A obrigação tratada no item anterior estende-se aos seus empregados, prepostos, diretores, sócios, representantes ou terceiros contratados.

13.5.3 Salvo por expressa autorização, as PARTES deverão manter quaisquer Dados Pessoais do titular e dados dos agentes de tratamento estritamente confidenciais e não os utilizar para outros fins que não seja o do cumprimento da execução do contrato. Ainda, deverão treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.5.4 As PARTES deverão garantir o acesso ao tratamento dos dados pessoais exclusivamente aos colaboradores estritamente necessários à manutenção e operação do sistema, evitando acessos de pessoas não autorizadas e assegurando que todos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade.

13.6 Da Segurança e Incidente

13.6.1 O COMODANTE declara que adota medidas de segurança de dados, técnicas, físicas e administrativas adequadas, em conformidade com todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, suficientes para proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo COMODATÁRIO, garantindo a sua proteção contra acessos não autorizados e de tratamentos inadequados ou ilícitos que possam acarretar em perdas, alterações, destruição ou difusão.

13.6.2 As PARTES comprometem-se a notificar uma à outra, por escrito, sobre qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contado da ciência inequívoca do incidente, fornecendo todas as informações disponíveis para apuração e mitigação dos efeitos.

13.6.3 As medidas adotadas por uma PARTE deverão ser comunicadas de imediato a outra PARTE e o incidente de segurança registrado e armazenados com as mínimas informações de:

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 555 0072 | 55 (83) 98189-9046

CONFIDENCIAL

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4 2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato

FÁCIL
TECNOLOGIA

(a) descrição da natureza do Incidente de Segurança, (b) descrição das consequências do Incidente de Segurança e (c) descrição das medidas tomadas ou propostas pelas PARTES para tratar do Incidente de Segurança.

13.7 Do término do tratamento e Exclusão dos dados pessoais

13.7.1 Ao término do contrato, o COMODANTE deverá devolver ou eliminar os dados pessoais tratados, observando exceções legais. A eliminação deverá ocorrer em até 30 dias, mediante confirmação por escrito ao COMODATÁRIO.

13.8 Da Responsabilidade e Danos

13.8.1 A PARTE que der causa a danos aos titulares dos dados, em violação a legislação de proteção de dados ou violação da segurança dos dados por falta de adoção de medidas de segurança prevista em lei, deverá isentar a outra PARTE e reparar o dano ao titular.

13.8.2 Cada PARTE responderá na medida de sua participação causal no evento danoso, observada a legislação aplicável.

13.8.3 Sendo as PARTES, em conjunto, causadoras dos danos, a PARTE que reparar terá direito de regresso contra a outra PARTE, na medida da participação no evento danoso.

13.8.4 Caso a ANPD impute sanções para as PARTES relacionadas a este Termo, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das PARTES, a PARTE que tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra PARTE, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela PARTE prejudicada ao longo do processo administrativo.

13.9 Da Auditoria

13.9.1 Durante a vigência deste contrato, o COMODATÁRIO poderá realizar auditoria, mediante notificação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para verificar a conformidade das atividades de tratamento com as obrigações contratuais e legais relacionadas à proteção de dados pessoais.

13.9.2 As PARTES deverão disponibilizar, a qualquer momento, todas as informações necessárias para demonstrar conformidade com este Termo e com o Contrato, em relação ao Tratamento dos Dados Pessoais. No caso de quaisquer falhas ou inconformidades de segurança encontradas durante tais auditorias, as PARTES deverão tomar, às suas próprias custas, todas as ações necessárias para resolver as falhas ou inconformidades identificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMPLIANCE E ANTISUBORNO

14.1 As PARTES comprometem-se a observar, durante toda a execução deste contrato, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, transparência, integridade e ética, abstendo-se de qualquer prática que configure suborno, corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, favorecimento ou qualquer outro ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O COMODATÁRIO assume a responsabilidade integral pelo controle de acesso às credenciais do SISTEMA e compromete-se a notificar a COMODANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer suspeita de fraude, uso indevido de dados ou tentativa de manipulação

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | 0800 555 0072 | 55 (83) 98189-9046

CONFIDENCIAL

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4 2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato



ilícito do sistema por parte de seus servidores ou terceiros, permitindo a pronta resposta a incidentes de conformidade.

14.3 A COMODANTE declara que adota e manterá, durante a vigência deste instrumento, controles internos e políticas de integridade compatíveis com as normas de compliance e antissuborno, incluindo a disponibilização de canal de denúncia independente, sigiloso e acessível a terceiros, conforme as diretrizes da Lei nº 12.846/2013.

14.4 É expressamente vedado às PARTES, seus empregados, representantes, sócios, prepostos, subcontratados ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade:

- Prometer, oferecer, dar, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceiros relacionados a ele;
- Praticar fraude contra a Administração Pública em qualquer etapa do contrato;
- Obter vantagem indevida por meio de influência indevida, manipulação ou colusão com outros interessados.

14.5 Para fins de manutenção de suas certificações, a COMODANTE poderá solicitar ao COMODATÁRIO informações públicas ou documentos relacionados à execução deste instrumento, visando a atualização de seus procedimentos de due diligence e análise de riscos, comprometendo-se o COMODATÁRIO a colaborar com o fornecimento dos dados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

15.1 As PARTES comprometem-se a observar, na execução deste contrato, os princípios da responsabilidade social e ambiental, da dignidade humana, da prevenção de danos, da função socioambiental da atividade econômica e do desenvolvimento sustentável.

15.2 A COMODANTE declara que adota práticas que respeitam os direitos sociais, o meio ambiente e as normas de proteção ao trabalho, comprometendo-se a:

- cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à geração, acondicionamento, transporte, reaproveitamento e descarte de resíduos;
- adotar, sempre que possível, soluções e tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais, mitiguem impactos ambientais e promovam a eficiência energética;
- assegurar que suas operações não envolvam trabalho infantil, trabalho escravo ou condições degradantes de trabalho, direta ou indiretamente;
- promover ambiente de trabalho digno, igualitário e inclusivo, em conformidade com os princípios de equidade de gênero, raça e diversidade;
- estimular práticas éticas e sustentáveis entre seus fornecedores, parceiros, prepostos e subcontratados envolvidos na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Pedras de Fogo – PB,

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | (800) 555.0072 | 55 (33) 38189-9060

CONFIDENCIAL 11

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.



com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Pedras de Fogo/PB, 03 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
José Carlos Ferreira Barros
CPF: 354.450.884-04
Prefeito Municipal

FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INFORMÁTICA S/A
Otávio Abrantes de Sá Ney
CPF: 036.711.874-25
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fácil Soluções Tecnológicas em Informática S/A CNPJ: 07.527.919/0001-87 | Av. Paraíba, 45, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB – Brasil
Contato: comercial@faciltecnologia.com.br | (800) 555.0072 | 55 (33) 38189-9060

CONFIDENCIAL 12

Minuta Padrão Fácil Tecnologia v 4.2026 – Documento de Propriedade Intelectual da Fácil Soluções Tecnológicas S/A
Uso restrito e reprodução proibida para fins diversos à formalização deste comodato.